



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA ENTRE 6 E 8 DE JULHO DE 2026

Às 14 horas do dia 6 de julho de 2026, sob a presidência do Diretor-Geral Frederico Dias, foi aberta a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da ANTAQ de nº 613, com a participação dos Diretores Lima Filho e Alber Vasconcelos, da Diretora-Substituta Cristina Castro, do Secretário-Geral Paulo Morum Xavier e do representante da Procuradoria Federal junto à ANTAQ, Procurador-Chefe Flávio Chiarelli.

Ausente o Diretor Caio Farias, em razão de afastamento legal.

PUBLICAÇÃO DAS ATAS NA INTERNET

As atas estão publicadas no Portal da ANTAQ na Internet (<https://www.gov.br/antag>).

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

Foram retirados de pauta os seguintes processos:

- 50300.000751/2016-95, 50300.014048/2026-36 e 50300.015189/2026-76, de relatoria do Diretor Lima Filho; e
- 50300.029997/2025-30, de relatoria do Diretor Alber Vasconcelos.

ACÓRDÃOS APROVADOS

A Diretoria Colegiada aprovou os Acórdãos de nºs 390 a 411, a seguir transcritos.

ACÓRDÃO Nº 390-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.013934/2025-61](#)

2. Interessados: Convicon Containeres de Vila do Conde S.A.; Companhia Docas do

Pará - CDP

3. Relator: Alber Vasconcelos

4. Unidade Técnica: Diretoria 3

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da homologação da Deliberação-DG nº 42/2026, que julgou pedido de medida cautelar *inaudita altera pars*, para imediata desatracação do M/V AAL DALIAN do berço 401 do Porto de Vila do Conde/PA, liberando-o para a atracação da embarcação contêineira preferencial MSC ASTRID,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. referendar a Deliberação-DG nº 42/2026 (SEI [2944545](#)), em seus exatos termos;

5.2. comunicar as interessadas acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos (Relator) e Cristina Castro.

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 391-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.014439/2025-70](#)

2. Interessados: Agência Nacional de Transportes Aquaviários, Secretaria Nacional de Portos - Ministério de Portos e Aeroportos e Autoridade Portuária de Santos - APS

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Secretaria Especial de Licitações e Concessões (SELC/DG).

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, cujo objetivo é referendar a decisão proferida pela Deliberação-DG nº 43/2026,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. referendar a decisão proferida pela Diretoria Colegiada da ANTAQ mediante a Deliberação-DG nº 43/2026, nos seus exatos termos; e

5.2. cientificar as Interessadas acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Cristina Castro (Relatora).

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 392-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.002762/2011-03](#)

2. Interessado: Antaq

3. Relator: Lima Filho

4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do Tema 4.4 da Agenda Regulatória 2022/2024 - Atualização da norma que disciplina o processo administrativo sancionador (Resolução-Antaq nº 3.259/2014).

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. aprovar a revisão e a consolidação da Resolução que dispõe sobre o exercício das atividades fiscalizatórias de competência da Antaq, nos termos da Resolução-MINUTA SEI nº [2941557](#);

5.2. dar conhecimento às Superintendências da Antaq acerca da presente deliberação; e

5.3. determinar que a Secretaria-Geral - SGE publique no Diário Oficial da União - DOU a Resolução-MINUTA SEI nº [2941557](#).

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho (Relator), Alber Vasconcelos e Cristina Castro.

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 393-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.008166/2026-13](#)

2. Interessado: Portocel – Terminal Especializado de Barra do Riacho S.A.

3. Relator: Alber Vasconcelos

4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de contestação à proposta de reajuste tarifário, no âmbito da Consulta aos Usuários – Novas Tarifas dos Portos de Vitória e Barra do Riacho,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. conhecer da Petição (SEI [2853725](#)) encaminhada pela Portocel - Terminal Especializado de Barra do Riacho S.A.;

5.2. informar à peticionante que o interesse da Agência em alterações tarifárias da concessão dos Portos Organizados de Vitória e Barra do Riacho só surge com o efetivo protocolo da proposta de alteração tarifária, oportunidade em que eventuais irregularidades na consulta aos usuários que o precede poderão justificar a suspensão da alteração;

5.3. comunicar a interessada acerca da presente decisão; e

5.4. arquivar os presentes autos.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos (Relator) e Cristina Castro.

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 394-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.009873/2023-76](#)

2. Interessado: Prefeitura Municipal de Curuá

3. Relator: Alber Vasconcelos

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de solicitação formulada pela Prefeitura Municipal de Curuá/PA, com vistas ao registro da instalação de apoio ao transporte aquaviário denominada Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas de Curuá, localizada no município de Curuá/PA, com fundamento no inciso V do art. 2º da Resolução Normativa ANTAQ nº 13, de 10 de outubro de 2016.,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. revogar o Acórdão nº 63/2019-ANTAQ, que concedeu o registro da instalação de apoio ao transporte aquaviário denominada Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas de Curuá em favor da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH;

5.2. deferir o pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Curuá, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.319/0001-55, para o registro da instalação de apoio ao transporte aquaviário denominada Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas de Curuá, localizada na Rua 15 de Agosto, s/n, Bairro Centro, no município de Curuá/PA, com fundamento no inciso V do art. 2º da Resolução Normativa ANTAQ nº 13, de 10 de outubro de 2016;

5.3. ressaltar que o registro ora deferido não desonera a empresa requerente do atendimento às exigências junto à Receita Federal, assim como aos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente;

5.4. determinar à Superintendência de Outorgas – SOG que adote as providências necessárias à efetivação do registro, à atualização dos cadastros da Agência e às demais medidas decorrentes da presente deliberação; e

5.5. cientificar a Prefeitura Municipal de Curuá e a Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH acerca da decisão adotada pela Diretoria Colegiada.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos (Relator) e Cristina Castro.

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 395-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.011119/2023-04](#)

2. Interessado: Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul - PortosRS

3. Relator: Alber Vasconcelos

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de proposta de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), a ser firmado com a Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul - PortosRS, em alternativa à aplicação de penalidade pecuniária no âmbito do Auto de Infração nº 006154-9,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. aprovar a proposta de celebração de Termo de Ajuste de Conduta - TAC entre a Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A. e esta Antaq, nos termos da minuta SEI [2257760](#);

5.2. delegar o acompanhamento do TAC à Unidade Regional de Porto Alegre - UREPL;

5.3. determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais que atualize a minuta proposta, nos termos dispostos no Voto SEI [2953052](#);

5.4. determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais a abertura de processo apartado, a este relacionado, para assinatura do TAC, pelo Diretor-Geral da Antaq, e o seu respectivo acompanhamento pela Unidade Regional de Porto Alegre - UREPL; e

5.5. cientificar a interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos (Relator) e Cristina Castro.

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 396-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.020812/2024-41](#)

2. Interessado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

3. Relator: Alber Vasconcelos

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de verificação do atendimento, por parte da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, à determinação constante do item 5.2 do Acórdão nº 388-2025-Antaq,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. declarar cumprida, pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, a determinação constante do item 5.2 do Acórdão nº 388-2025-Antaq; e

5.2. comunicar a interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos (Relator) e Cristina Castro.

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 397-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.004347/2025-81](#)

2. Interessados: MSC Mediterranean shipping Company do Brasil Ltda.; Repinho Reflorestadora Madeiras e Compensados Ltda.

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, referentes a recurso hierárquico apresentado por MSC do Brasil contra a decisão da Superintendência de Fiscalização pelo arquivamento, solicitando processo fiscalizatório contra a Denunciante por litigância de má-fé;

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. conhecer do recurso hierárquico apresentado por MSC Mediterranean Shipping do Brasil Ltda. em face da decisão da SFC de arquivamento do Processo nº [50300.004347/2025-81](#);

5.2. não prover o recurso hierárquico, mantendo o arquivamento dos autos;

5.3. rejeitar a instauração de processo administrativo sancionador contra a Repinho Reflorestadora Madeiras e Compensados Ltda. por litigância de má-fé devido à apresentação de denúncia em duplicidade, por ausência de demonstração de conduta dolosa;

5.4. cientificar as partes acerca da presente decisão;

5.5. informar a SFC.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Cristina Castro (Relatora).

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 398-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.007696/2026-36](#)

2. Interessado: Companhia Docas do Estado da Bahia (CODEBA)

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidades Técnicas: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC) e Superintendência de Regulação (SRG)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, referentes a solicitação para desincorporação de dois ativos localizados no Terminal de Granéis Sólidos I (TGS I) do Porto de Aratu;

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. autorizar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a desincorporação, baixa e posterior inutilização da Seção TC-B10 do Sistema Transportador de Correias do TGS I e do Silo da ex-arrendatária ALCAN localizados no Porto Organizado de Aratu-Candeias, conforme Termos de Vistoria nºs 004/2026 (SEI nº [2901549](#)) e 005/2026 (SEI nº [2901550](#)), emitidos pela Comissão de Avaliação de bens da CODEBA;

5.2. determinar à Companhia Docas do Estado da Bahia (CODEBA), que coordene a realização dos trabalhos com a arrendatária CS Aratu - ATU12, na medida em que for necessário para evitar prejuízos às partes do Sistema Transportador de Correias do TGS I a ela arrendadas;

5.3. determinar à Companhia Docas do Estado da Bahia (CODEBA), no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da operação, o envio à ANTAQ do Termo de Inutilização dos bens, conforme modelo; e

5.4. determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC acompanhe o desfazimento dos bens, observadas as determinações da Resolução Antaq nº 43/2021.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Cristina Castro (Relatora).

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 399-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.007929/2025-10](#)

2. Interessado: Via Maris Navegação e Portos S.A.
3. Relatora: Cristina Castro
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas (SOG)
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, referentes a pleito da empresa Via Maris Navegação e Portos S.A. para instalação e exploração de Terminal de Uso Privado (TUP) a ser implantado no município de Itaituba/PA, às margens do Rio Tapajós, destinado à movimentação e armazenagem de granel sólido (soja, farelo de soja e milho),

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. reconhecer a possibilidade de celebração de contrato de adesão entre o Ministério dos Portos e Aeroportos (MPor), na qualidade de Poder Concedente, e a empresa Via Maris Navegação e Portos S.A., CNPJ nº 55.365.630/0001-51, para a exploração de instalação portuária na modalidade de Terminal de Uso Privado (TUP), localizada no município de Itaituba/PA, às margens do Rio Tapajós, em uma área total de 21.118,40 m², conforme as coordenadas descritas no projeto;

5.2. encaminhar os presentes autos ao Ministério dos Portos e Aeroportos (MPor) com vistas à adoção dos procedimentos inerentes à celebração do contrato de adesão;

5.3. declarar que o contrato deverá incluir cláusula de condição suspensiva de sua eficácia, sujeita à apresentação da documentação que assegure o direito de uso e fruição da área da União contida no local do futuro terminal; e

5.4. cientificar a empresa Via Maris Navegação e Portos S.A. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Cristina Castro (Relatora).

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 400-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.010418/2025-85](#)

2. Interessado: MSC Mediterranean Shipping do Brasil Ltda.

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização (SFC).

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos relativos a Recurso de Reconsideração em face de decisão prolatada mediante o Acórdão nº 542-2024-ANTAQ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. conhecer do Recurso de Reconsideração protocolado pela empresa MSC Mediterranean Shipping do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.378.779/0001-09, eis que atendidos os requisitos de admissibilidade;

5.2. conceder-lhe provimento, para fins de determinar a revogação do Acórdão nº 542-2024-ANTAQ, por perda de seu objeto após a edição do nº 521-2025-ANTAQ, e determinar o consequente arquivamento dos presentes autos, sem adoção de medidas adicionais em relação à empresa Recorrente; e

5.3. cientificar a empresa MSC Mediterranean Shipping do Brasil Ltda. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Cristina Castro (Relatora).

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 401-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.010643/2017-10](#)

2. Interessados: Companhia de Portos e Hidrovias - CPH e Prefeitura Municipal de Curuá/PA

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do pedido de renúncia de registro de instalação de apoio portuário denominada de Terminal Hidroviário de Cargas e Passageiros de Curuá/PA,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. deferir o pedido de extinção (renúncia) do registro de instalação de apoio portuário denominada de Terminal Hidroviário de Cargas e Passageiros de Curuá/PA, formulado pela Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, com a consequente revogação do Acórdão nº 63-2019-ANTAQ;

5.2. dar conhecimento a Superintendência de Fiscalização (SFC) acerca do deliberado no presente processo; e

5.3. cientificar a Companhia de Portos e Hidrovias - CPH e a Prefeitura Municipal de Curuá/PA acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Cristina Castro (Relatora).

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 402-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.010899/2026-18](#)

2. Interessado: Empresa de Revitalização do Porto de Manaus S.A. (ERPM)

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, referentes a solicitação de arrendatária no Porto de Manaus para reavaliação da classificação/finalidade dos rebocadores “Porto Alegre” e “Niterói”, visando possibilitar sua cessão de uso onerosa,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. conhecer o requerimento apresentado pela Empresa de Revitalização do Porto de Manaus S.A. (“ERPM”), na qualidade de Arrendatária de área no Porto de Manaus, para reavaliação da classificação dos rebocadores “Porto Alegre” e “Niterói”, bens vinculados ao Contrato de Arrendamento nº 002/2001, visando possibilitar sua cessão de uso onerosa, como forma de exploração econômica;

5.2. no mérito, declarar a impossibilidade de reavaliação da classificação/finalidade dos rebocadores “Porto Alegre” e “Niterói” para realização de cessão onerosa, uma vez que são bens operacionais da União, sob guarda e responsabilidade da Arrendatária;

5.3. declarar que, para viabilizar destinação economicamente útil dos rebocadores “Porto Alegre” e “Niterói”, deverão ser observados os procedimentos para alienação, conforme preconiza a Resolução ANTAQ nº 43/2021, notadamente os arts. 16 e 19 a 21; e

5.4. dar conhecimento desta decisão à Requerente, à SRG e à SFC.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Cristina Castro (Relatora).

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 403-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.011005/2024-37](#)

2. Interessado: MSC Mediterranean Shipping do Brasil Ltda.

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao julgamento de Processo Sancionador deflagrado pela lavratura do Auto de Infração nº 006700-8,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. declarar a insubsistência do Auto de Infração nº 006700-8, lavrado em desfavor da empresa MSC Mediterranean Shipping do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.378.779/0001-09, por considerar que houve a composição amigável entre as partes integrantes da cobrança realizada mediante a Nota de Débito nº DET1223043661, entendimento este legitimado pelo Acórdão nº 521-2025-ANTAQ;

5.2. cientificar a interessada acerca da presente decisão; e

5.3. arquivar os autos.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Cristina Castro (Relatora).

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 404-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.012514/2026-49](#)

2. Interessado: CMA CGM do Brasil Agência Marítima Ltda.

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, referentes a Embargos de Declaração contra decisão recursal em processo sancionador, objeto do Acórdão nº 217-2026-ANTAQ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. conhecer dos Embargos de Declaração apresentados por CMA CGM do Brasil Agência Marítima Ltda. contra a decisão recursal em processo sancionador objeto do Acórdão nº 217-2026-ANTAQ;

5.2. no mérito, rejeitar os Embargos, considerando a ausência de obscuridade, omissão ou contradição; mantendo inalterado o conteúdo do Acórdão nº 217-2026-ANTAQ;

5.3. cientificar a CMA CGM do Brasil Agência Marítima Ltda. acerca da presente decisão;

5.4. informar a SFC.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Cristina Castro (Relatora).

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 405-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.013698/2026-64](#)

2. Interessado: Santos Brasil Participações S.A.

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao acompanhamento do cumprimento do objeto do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 8/2026/GREST/SFC,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. declarar cumprida a obrigação estabelecida no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 8/2026/GREST/SFC, celebrado com a empresa Santos Brasil Participações S.A., consubstanciado na devolução de valores cobrados indevidamente a título de armazenagem adicional da empresa Cafebras Comércio de Cafés do Brasil S.A.;

5.2. cientificar a Compromissária acerca da presente deliberação; e

5.3. proceder ao arquivamento dos presentes autos.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Cristina Castro (Relatora).

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 406-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.013821/2026-47](#)

2. Interessado: Master Norte Operações Portuárias

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas (SOG)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos relativos à requerimento de autorização especial e emergencial protocolado pela empresa Master Norte Operações Portuárias,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pela Relatora,

em:

5.1. conceder o pedido de autorização especial e emergencial formulado pela empresa Master Norte Operações Portuárias, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 29 de julho de 2026, com vistas à movimentação e armazenagem de carga de granel sólido e carga geral em sua instalação portuária, localizada no distrito de Miritituba, município de Itaituba, estado do Pará;

5.2. ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa requerente do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação;

5.3. cientificar a empresa interessada acerca da presente decisão; e

5.4. arquivar os autos.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Cristina Castro (Relatora).

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 407-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.016675/2025-21](#)

2. Interessados: Belenus Ltda.; SPD Solar Distribuidora Ltda.; BMX Serviços Ltda.

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, referentes a reavaliação de medida cautelar concedida para suspensão de cobranças de sobre-estadia supostamente irregulares, após manifestação da parte contrária;

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. revogar a medida cautelar concedida por meio da Deliberação-DG 79/2025, posteriormente referendada pelo Acórdão 682-2025;

5.2. declarar improcedente a denúncia realizada nestes autos por Belenus Ltda. e SPD Solar Distribuidora Ltda. contra BMX Serviços Ltda., por tratar de matéria estranha às competências da ANTAQ, conforme delimitação legal na Lei 10.233/2001;

5.3. cientificar as partes; e

5.4. determinar à SFC o arquivamento da denúncia, sem análise de mérito.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Cristina Castro (Relatora).

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 408-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.023023/2023-81](#)

2. Interessado: Brasil Terminal Portuário S.A. (BTP)

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, relativos ao julgamento do Auto de Infração nº 006452-1, em desfavor da empresa arrendatária Brasil Terminal Portuário S.A.,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. declarar a insubsistência do Auto de Infração nº 006452-1 lavrado em desfavor da empresa Brasil Terminal Portuário S.A. (BTP), inscrita no CNPJ nº 04.887.625/0001-78, com o consequente arquivamento do presente processo sem aplicação de penalidade à empresa, eis que não restou configurada a materialidade da infração imputada à Autuada; e

5.2. cientificar a empresa Brasil Terminal Portuário S.A. (BTP) acerca da presente deliberação.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Cristina Castro (Relatora).

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 409-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.024753/2024-80](#)

2. Interessado: TIMAC Agro Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização (SFC)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao julgamento do Auto de Infração nº 006802-0, lavrado em desfavor da empresa TIMAC Agro Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda.,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. declarar a insubsistência do Auto de Infração nº 006802-0, lavrado em desfavor da empresa TIMAC Agro Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.329.713/0001-29, eis que ausentes os pressupostos de autoria e materialidade; e

5.2. cientificar a interessada acerca da presente decisão; e

5.3. arquivar os autos.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Cristina Castro (Relatora).

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 410-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.025219/2025-71](#)

2. Interessado: Rio Xingu Operador Portuário Ltda.

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas (SOG)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos relativos a requerimento de Registro protocolado pela empresa Rio Xingu Operador Portuário Ltda.,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. indeferir o requerimento de Registro formulado pela empresa Rio Xingu Operador Portuário Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.518.563/0001-90, em virtude do disposto no art. 1º e da vedação contida no Art. 2º, inciso V, ambos da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, considerando que as características principais do projeto apresentado configuram instalação com característica de Estação de Transbordo de Cargas (ETC) ou Terminal de Uso Privado (TUP), cujo funcionamento regular exige a submissão do requerimento a um processo formal de outorga de autorização;

5.2. cientificar o interessado acerca da presente decisão; e

5.3. arquivar os autos.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Cristina Castro (Relatora).

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ACÓRDÃO Nº 411-2026-ANTAQ

1. Processo: [50300.029019/2025-98](#)

2. Interessados: Estação Hidroviária do Amazonas S.A. (EHA); Empresa de Revitalização do Porto de Manaus S.A. (ERPM)

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas (SOG)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, relativos a requerimento apresentado pelas empresas Estação Hidroviária do Amazonas S.A. (EHA) e Empresa de Revitalização do Porto de Manaus S.A. (ERPM), pleiteando a compensação de débitos de arrendamento com valores alegadamente despendidos na prestação de serviços de vigilância portuária nos anos de 2023 e 2024,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 613, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. indeferir o pleito de compensação formulado pelas empresas Estação Hidroviária do Amazonas S.A. (EHA) e Empresa de Revitalização do Porto de Manaus S.A. (ERPM), por inexistir fundamento legal, contratual ou regulatório que autorize a substituição do pagamento de valores devidos a título de arrendamento portuário pela prestação de serviços, ainda que relacionados à segurança patrimonial, notadamente sem a prévia anuência do Poder Concedente e manifestação desta Agência Reguladora;

5.2. indeferir o pedido de afastamento do débito contratual de arrendamento, formulado como consequência da compensação pretendida, tendo em vista que a ausência de recolhimento dos valores devidos caracteriza inadimplemento objetivo das obrigações contratuais assumidas;

5.3. determinar à Superintendência de Fiscalização que prossiga com a instrução dos processos sancionadores, com garantia do contraditório e da ampla defesa; e

5.4. determinar à Superintendência de Fiscalização a instauração de processo de fiscalização com vistas à apuração da conduta da Autoridade Portuária, inclusive no tocante à aventada ausência de encaminhamento, regular e padronizado, dos dados contábeis à ANTAQ.

6. Data da Reunião: 06 a 08/07/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos e Cristina Castro (Relatora).

7.2. Diretor que não participou da votação em razão de afastamento legal: Caio Farias.

ENCERRAMENTO

Às 17 horas do dia 8 de julho, foi encerrada a Reunião, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pela Diretoria Colegiada.

PAULO MORUM XAVIER

Secretário-Geral

FREDERICO DIAS

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Morum Xavier, Agente Público**, em 20/07/2026, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Carvalho Dias, Agente Público**, em 21/07/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2960996** e o código CRC **9B8BBC5A**.